

ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA

Termo de Referência - Drone 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

30/2026

Editado por

260134-ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA CLAUDIO ROGERIO FERREIRA 23/07/2026 11:53 (v 0.34)

Atualizado em

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

121/2026

Processo Administrativo

020.00006541/2026-14

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **material permanente – Aeronaves Remotamente Pilotadas (Drones)**, compreendendo drones profissionais, novos, de primeiro uso, incluindo baterias, acessórios, softwares/licenças necessárias à operação, garantia e suporte técnico, destinados ao Instituto de Pesquisas Ambientais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	Local de Entrega	Catmat	Item Siasisico	Unidade de Medida	Quantidade
1	1.1 - 1 aeronave DJI Matrice 400 RTK; 1 estação de baterias inteligentes compatível; 2 pares de baterias de voo inteligentes compatíveis com DJI Matrice 400 RTK, totalizando 4 baterias de voo; 1 controle remoto compatível com tela integrada; 1 bateria externa para controle remoto, quando aplicável ao modelo do controle; 2 trens de pouso; 1 maleta de transporte; 2 pares de hélices; 4 amortecedores do gimbal; 1 alça e suporte para controle remoto; 6 arruelas e parafusos para hélices; 1 conjunto de tampas de borracha das portas; 1 conjunto de ferramentas de limpeza; 1 conjunto de parafusos e ferramentas; 1 cabo USB-C para USB-C; 1 cabo de alimentação; e 1 cartão MicroSD de alta velocidade, com capacidade mínima de 512 GB, compatível com a taxa de gravação exigida para operação com sensor LiDAR/RGB.	Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345- Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-900 - Prédio 12, 5 ° Andar	631110	4859685	UN	1
	1.2 - Sistema LiDAR DJI Zenmuse L3					1
	1.3 - Licença DJI Terra Flagship.					1
	1.4 - Licença DJI Modify Flagship.					1
	1.5 - Base GNSS DJI D-RTK 3					1
	Composta por: 1 estação multifuncional e 1 tripé					
	1.6. - Suporte técnico/pós-venda de 30 (trinta) horas para 04 (quatro) técnicos, contemplando 16 (dezesesseis) horas presenciais,					

	preferencialmente nos dois primeiros dias após a entrega e ativação do equipamento, para montagem, conferência, ativação, configuração e integração da Base GNSS DJI D-RTK 3 com a aeronave DJI Matrice 400 RTK, integração com o sistema LiDAR DJI Zenmuse L3 e sensores RGB, verificação completa do funcionamento do sistema, orientação operacional inicial e realização de voo assistido, manual e automatizado, em área aproximada de 1 a 2 hectares.					30 Horas
Item	Especificação	Local de Entrega	Catmat	Item Sifísico	Unidade de Medida	Quatidade
2	Mini drone remotamente pilotado da marca DJI, modelo Mini 5 Pro Fly More Combo com controle remoto com tela integrada, ou modelo superior compatível, equipado com quatro hélices, propulsão elétrica e destinado à captação de imagens e vídeos aéreos em alta resolução para atividades de inspeção visual preliminar, reconhecimento de campo, apoio ao planejamento de voos técnicos e registro complementar de áreas de interesse ambiental. O equipamento deverá possuir peso aproximado de até 249 g na configuração padrão de bateria, observadas as variações admitidas pelo fabricante e a regulamentação aplicável, câmera com sensor CMOS de, no mínimo, 1/1.3", resolução mínima de 12 MP, gravação de vídeos em 4K, estabilização por gimbal mecânico de 3 eixos e navegação por sistemas globais de posicionamento por satélite, incluindo GPS, GLONASS e Galileo, ou sistemas equivalentes/superiores compatíveis com o modelo ofertado. O conjunto deverá acompanhar controle remoto com tela integrada, no mínimo 3 (três) baterias inteligentes compatíveis com o equipamento, hub de carregamento, bolsa para transporte, protetor de gimbal, cabos, hélices adicionais e demais acessórios necessários à operação regular do equipamento. O equipamento deverá estar homologado pela Anatel, quando aplicável, em conformidade com a ICA 100-40 e demais normas aeronáuticas vigentes, com garantia mínima de 12 meses.	Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345- Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-900 - Prédio 12, 5 ° Andar	629952	6413390	UN	1

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados do envio da Nota de Empenho, abrangendo o fornecimento integral do objeto e a prestação do suporte técnico necessário, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e Descrição

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

4.1.2. A contratada deverá cumprir todas as normas aplicáveis de fabricação, segurança, qualidade, transporte, armazenamento, descarte e logística reversa dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela conformidade técnica, ambiental e legal dos bens entregues.

Requisitos Técnicos e Regulatórios do Equipamento

4.2. Os equipamentos ofertados deverão possuir certificação e homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, devendo a contratada apresentar a respectiva comprovação no ato da entrega.

4.2.1. A aeronave remotamente pilotada deverá estar apta ao cadastramento no Sistema de Aeronaves Não Tripuladas – SISANT/ANAC, contendo número de série válido e identificação do fabricante, em conformidade com a regulamentação vigente.

4.2.2. As baterias, carregadores, estação de baterias, controle remoto, base GNSS/RTK, sensores, cabos e demais acessórios fornecidos deverão ser originais do fabricante dos equipamentos ou por ele homologados, plenamente compatíveis com os modelos ofertados, devendo atender às normas técnicas e certificações de segurança aplicáveis, especialmente quanto à proteção elétrica, térmica e operacional.

4.2.3. Os softwares fornecidos deverão ser compatíveis com a aeronave, com o sistema LiDAR, com a base GNSS/RTK e com os fluxos de trabalho necessários ao planejamento de voo, processamento de dados fotogramétricos e LiDAR, geração de nuvens de pontos, modelos digitais de terreno, modelos digitais de superfície, ortoimagens e demais produtos derivados.

4.2.4. A contratada deverá apresentar documentação de ativação, validade e condições de uso das licenças de software fornecidas, incluindo modalidade de licenciamento, prazo de validade, forma de ativação, atualizações, suporte e possibilidade de instalação ou gerenciamento em ambiente institucional, quando aplicável.

Indicação de marcas ou modelos:

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação dos seguintes modelos: aeronave DJI Matrice 400 RTK, sistema LiDAR DJI Zenmuse L3, Base GNSS DJI D-RTK 3, software DJI Terra Flagship, software DJI Modify Flagship e DJI Mini 5 Pro Fly More Combo com controle remoto com tela integrada, ou modelo superior compatível, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1. A indicação de marca e modelo justifica-se pela natureza especializada da solução, pela necessidade de integração nativa entre aeronave, sensor LiDAR, base GNSS/RTK, controle remoto, baterias, softwares e demais acessórios, bem como pela experiência acumulada do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA com aeronaves DJI utilizadas em pesquisas científicas, monitoramento ambiental, sensoriamento remoto, aerofotogrametria, análises de risco e atividades em Unidades de Conservação.

4.3.2. A padronização tecnológica preserva a compatibilidade com equipamentos já existentes, acessórios, fluxos de trabalho, capacitação técnica da equipe, softwares utilizados e procedimentos operacionais consolidados no Instituto, reduzindo riscos de incompatibilidade, retrabalho, perda de dados, falhas de integração e insegurança operacional.

4.3.3. A Base GNSS DJI D-RTK 3 deverá ser fornecida como componente obrigatório da solução, e não como acessório opcional, por ser necessária à obtenção de correções diferenciais, posicionamento preciso, rastreabilidade dos levantamentos e operação segura em áreas remotas ou com conectividade instável, especialmente no Vale do Ribeira, no Parque Estadual da Serra do Mar e em demais Unidades de Conservação.

4.3.4. Deverão ser fornecidas duas licenças distintas de software, sendo 1 (uma) licença DJI Terra Flagship e 1 (uma) licença DJI Modify Flagship, ambas compatíveis com a solução composta pela aeronave DJI Matrice 400 RTK, sistema LiDAR DJI Zenmuse L3 e Base GNSS DJI D-RTK 3.

4.3.5. As licenças deverão permitir uso institucional conforme política do fabricante, preferencialmente com instalação ou gerenciamento em ambiente institucional ou servidor, possibilitando o uso em diferentes estações de trabalho, observado o limite de um usuário por vez, quando aplicável ao modelo de licenciamento.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.4. Não há contraindicações de produtos ou marcas para esta aquisição.

Da exigência de amostra:

4.5. Para esta aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostras.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte horários: das 9h30 às 16h30 nos endereços como segue:

Item 1.1: Drone de uso profissional DJI Matrice 400 RTK

Descrição: Trata-se de drone profissional de padrão industrial, em configuração multirrotor, com estrutura robusta, grau de proteção mínimo IP55 e resistência a ventos de até 12 m/s, indicado para mapeamento, georreferenciamento, inspeções técnicas, monitoramento ambiental, apoio a análises de risco, levantamentos em Unidades de Conservação e demais aplicações técnico-científicas do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA. O equipamento deverá possuir distância entre eixos de aproximadamente 1070 mm, peso de decolagem compatível com a configuração operacional, capacidade de carga útil de até 6 kg e compatibilidade com sensores embarcados ópticos, fotogramétricos, multiespectrais, térmicos e LiDAR.

O equipamento deverá contar com sistema RTK integrado de alta precisão, com GNSS multiconstelação, incluindo GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou, garantindo posicionamento centimétrico em condições adequadas de operação, além de recursos de orientação, segurança operacional e integração com base GNSS RTK compatível. Deverá possuir sistema ADS-B In, ou recurso equivalente de consciência situacional aérea, destinado ao aumento da segurança operacional durante os voos.

A aeronave deverá apresentar desempenho compatível com operações profissionais de campo, incluindo velocidade máxima, taxa de subida e descida, autonomia de voo e alcance operacional adequados à execução de levantamentos com sensor LiDAR/RGB embarcado, observadas as condições reais de carga útil, vento, altitude, temperatura, plano de voo e margens de segurança operacional.

O sistema de detecção e prevenção de obstáculos deverá ser omnidirecional ou equivalente, composto por sensores visuais, LiDAR, sensores infravermelhos, radar ou tecnologias integradas de detecção, de forma a ampliar a segurança da operação em diferentes condições ambientais, especialmente em áreas com vegetação, relevo complexo, taludes, estruturas lineares, edificações, estradas, drenagens e demais feições de interesse técnico.

A aeronave deverá possuir sistema de transmissão de dados e vídeo em tempo real, com enlace estável, baixa latência e compatibilidade com controle remoto profissional com tela integrada, permitindo acompanhamento da operação, visualização de parâmetros de voo, monitoramento da missão e controle seguro da aeronave durante voos manuais e automatizados.

O estabilizador ou sistema de acoplamento de cargas úteis deverá ser compatível com sensores intercambiáveis, suportando a integração do sistema LiDAR DJI Zenmuse L3 e demais sensores compatíveis com a aeronave, conforme a necessidade operacional do IPA.

Bateria de Voo Inteligente

Descrição: O conjunto deverá incluir 2 (dois) pares de baterias de voo inteligentes compatíveis com o DJI Matrice 400 RTK, totalizando 4 (quatro) baterias de voo, adequadas à operação profissional em campo, com sistema de gerenciamento inteligente, monitoramento de carga, proteção elétrica, térmica e operacional, e compatibilidade integral com a estação de baterias inteligentes fornecida.

Estação de Baterias Inteligentes

Descrição: A estação de baterias inteligentes deverá ser compatível com as baterias de voo do DJI Matrice 400 RTK, permitindo carregamento, gerenciamento e preparação operacional das baterias em campo e em laboratório, conforme especificações do fabricante.

Controle Remoto

Descrição: O conjunto deverá incluir 1 (um) controle remoto profissional compatível com a aeronave DJI Matrice 400 RTK, com tela integrada de alta luminosidade, sistema de transmissão compatível com a aeronave, recursos de navegação, visualização de missão, acompanhamento de parâmetros de voo, conexão com sensores embarcados e operação segura em campo. Deverá ser fornecida bateria externa para o controle remoto, quando aplicável ao modelo do controle, de forma a ampliar a autonomia operacional durante levantamentos em campo.

Local de entrega: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345- Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-900 - **Prédio 12, 5 ° Andar**

Quantidade para Drone de uso profissional DJI Matrice 400 RTK: 01 (uma) unidade

Item 1.2 - Sistema LiDAR DJI Zenmuse L3

Sistema Lidar Geral

Descrição: O sistema deverá permitir aquisição de dados tridimensionais por sensor LiDAR integrado, com capacidade de múltiplos retornos por pulso laser, padrões de escaneamento compatíveis com levantamentos profissionais e distribuição espacial adequada dos pontos. A capacidade de múltiplos retornos deverá favorecer a representação da estrutura vertical da vegetação e a identificação de pontos de terreno sob cobertura vegetal, especialmente em áreas de relevo complexo e vegetação densa, como o Vale do Ribeira, Parque Estadual da Serra do Mar e demais Unidades de Conservação.

O sistema deverá ser compatível com processamento no software DJI Terra Flagship e tratamento complementar no DJI Modify Flagship, permitindo geração, visualização, classificação, edição e refinamento de nuvens de pontos, modelos digitais de terreno, modelos digitais de superfície, ortoimagens e demais produtos derivados.

Sistema da UMI

Descrição: O equipamento deverá possuir unidade de medição inercial integrada, compatível com aquisição LiDAR georreferenciada, permitindo associação entre posição, orientação da aeronave e dados tridimensionais coletados. O sistema deverá operar de forma integrada à aeronave DJI Matrice 400 RTK e à Base GNSS DJI D-RTK 3, assegurando correção diferencial, posicionamento preciso, rastreabilidade e repetibilidade dos levantamentos.

A Base GNSS DJI D-RTK 3 deverá ser fornecida como componente obrigatório da solução, incluindo estação multifuncional, tripé e acessórios necessários à operação em campo, especialmente em áreas remotas ou com conectividade instável, onde não se pode depender exclusivamente de rede celular, internet ou serviços externos de correção.

Câmera de Mapeamento em RGB

Descrição: O sistema LiDAR DJI Zenmuse L3 deverá possuir sensores RGB integrados de alta resolução, compatíveis com aquisição de imagens associadas aos dados LiDAR, permitindo apoio à geração de ortoimagens, coloração da nuvem de pontos, interpretação visual e modelagem tridimensional. A resolução, modos de captura e parâmetros operacionais deverão corresponder às especificações do modelo DJI Zenmuse L3, incluindo capacidade de aquisição em alta resolução, conforme configuração do fabricante.

Estabilizador

Descrição: O equipamento deverá contar com sistema de estabilização compatível com a operação do sensor LiDAR/RGB embarcado, permitindo aquisição de dados com estabilidade adequada, redução de vibrações e manutenção da qualidade geométrica dos levantamentos.

Armazenamento de Dados

Descrição: O equipamento deverá permitir o armazenamento de dados brutos e processáveis, incluindo arquivos de imagem, UMI/IMU, nuvem de pontos, GNSS, calibração e demais arquivos necessários ao processamento fotogramétrico e LiDAR. Deverá ser fornecido cartão MicroSD de alta velocidade, com capacidade mínima de 512 GB, compatível com a taxa de gravação exigida para operação com sensor LiDAR/RGB.

Desempenho do Sistema Lidar

Descrição: O equipamento deverá apresentar desempenho compatível com levantamentos profissionais de alta precisão, permitindo aquisição de nuvens de pontos em alta densidade, operação em diferentes altitudes de voo, geração de múltiplos retornos e adequada representação de feições de terreno, vegetação, estruturas lineares, edificações, taludes, estradas e demais elementos de interesse técnico. O sistema deverá permitir codificação e visualização da nuvem de pontos com atributos associados, incluindo refletividade/intensidade, altura, distância, classificação e RGB, conforme recursos disponíveis no sensor e no software de processamento.

Local de entrega: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345- Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-900 - **Prédio 12, 5 ° Andar**

Quantidade para Sistema LiDAR DJI Zenmuse L3: 01 (uma) unidade

Item 1.3 - Licença perpétua DJI Terra Flagship

Descrição: Deverá ser fornecida 1 (uma) licença do software DJI Terra Flagship, destinada ao planejamento de missões, execução de voos automatizados e processamento de dados fotogramétricos e LiDAR. A licença deverá ser compatível com a solução fornecida e permitir uso institucional conforme condições do fabricante, preferencialmente com instalação em ambiente institucional ou servidor, possibilitando o uso em diferentes estações de trabalho, observado o limite de um usuário por vez, quando aplicável ao modelo de licenciamento.

Local de entrega: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345- Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-900 - **Prédio 12, 5 ° Andar**

Quantidade: 01 (uma) unidade

Item 1.4 - Licença perpétua DJI Modify Flagship

Descrição: Deverá ser fornecida 1 (uma) licença do software DJI Modify Flagship, destinada à edição, tratamento, classificação, refinamento e visualização avançada de modelos tridimensionais, malhas 3D e nuvens de pontos. A licença deverá ser compatível com a solução fornecida e permitir uso institucional conforme condições do fabricante, preferencialmente com instalação em ambiente institucional ou servidor, possibilitando o uso em diferentes estações de trabalho, observado o limite de um usuário por vez, quando aplicável ao modelo de licenciamento.

Local de entrega: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345- Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-900 - **Prédio 12, 5 ° Andar**

Quantidade: 01 (uma) unidade

Item 1.5 - Base GNSS DJI D-RTK 3 - 1 (uma) unidade

Descrição: Base GNSS DJI D-RTK 3, composta por 1 estação multifuncional, 1 tripé e acessórios necessários à operação, compatível com a aeronave DJI Matrice 400 RTK e com o sistema LiDAR DJI Zenmuse L3. A base deverá fornecer correções diferenciais em tempo real, possibilitando posicionamento centimétrico, maior precisão geoespacial, rastreabilidade dos levantamentos e maior segurança operacional em áreas com baixa conectividade, obstruções, relevo complexo, vegetação densa ou ausência de serviços externos confiáveis de correção.

A base deverá ser compatível com sistemas GNSS multiconstelação, incluindo GPS, GLONASS e Galileo, ou sistemas equivalentes /superiores compatíveis com o modelo ofertado, possuir autonomia adequada para operações de campo e permitir integração operacional com a aeronave, sensores embarcados e softwares fornecidos.

Local de entrega: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345- Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-900 - **Prédio 12, 5 ° Andar**

Quantidade: 01 (uma) unidade

Item 1.6: Suporte Técnico

Descrição: Suporte técnico/pós-venda de 30 (trinta) horas para 04 (quatro) técnicos, contemplando 16 (dezesesseis) horas presenciais, preferencialmente nos dois primeiros dias após a entrega e ativação do equipamento, para montagem, conferência, ativação, configuração e integração da Base GNSS DJI D-RTK 3 com a aeronave DJI Matrice 400 RTK, integração com o sistema LiDAR DJI Zenmuse L3 e sensores RGB, verificação completa do funcionamento do sistema, orientação operacional inicial e realização de voo assistido, manual e automatizado, em área aproximada de 1 a 2 hectares.

As 14 (quatorze) horas restantes deverão ser prestadas por suporte técnico remoto/online, distribuídas em dois blocos de 7 (sete) horas, ou conforme agendamento entre contratante e contratada, para esclarecimento de dúvidas, ajustes de configuração, apoio à operação inicial, verificação de fluxos de processamento e orientação quanto ao uso dos softwares DJI Terra Flagship e DJI Modify Flagship.

Local de entrega: **Unidade Horto Florestal** - Rua Luís Carlos Gentile de Laet, 553, Mandaqui, São Paulo - SP, 02378-000 **ou** **Unidade Jardim Botânico** - Av. Miguel Estefno, 3.687 – Água Funda – São Paulo – SP – CEP 04301-902

Duração: 30 (trinta) horas

Itens que deverão estar inclusos com o Drone:

Deverão estar inclusos no Item 1: 1 (uma) aeronave DJI Matrice 400 RTK; 1 (uma) estação de baterias inteligentes compatível; 2 (dois) pares de baterias de voo inteligentes compatíveis com DJI Matrice 400 RTK, totalizando 4 (quatro) baterias de voo; 1 (um) controle remoto compatível com tela integrada; 1 (uma) bateria externa para controle remoto, quando aplicável ao modelo do controle; 2 (dois) trens de pouso; 1 (uma) maleta de transporte; 2 (dois) pares de hélices; 4 (quatro) amortecedores do gimbal; 1 (uma) alça e suporte para controle remoto; 6 (seis) arruelas e parafusos para hélices; 1 (um) conjunto de tampas de borracha das portas; 1 (um) conjunto de ferramentas de limpeza; 1 (um) conjunto de parafusos e ferramentas; 1 (um) cabo USB-C para USB-C; 1 (um) cabo de alimentação; e 1 (um) cartão MicroSD de alta velocidade, com capacidade mínima de 512 GB, compatível com a taxa de gravação exigida para operação com sensor LiDAR/RGB.

Local de entrega: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345- Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-900 - **Prédio 12, 5 ° Andar**

Item 2: Mini Drone remotamente Pilotado 5 Pro Fly More Combo

Mini drone remotamente pilotado da marca DJI, modelo Mini 5 Pro Fly More Combo com controle remoto com tela integrada, ou modelo superior compatível, equipado com quatro hélices, propulsão elétrica e destinado à captação de imagens e vídeos aéreos em alta resolução para atividades de inspeção visual preliminar, reconhecimento de campo, apoio ao planejamento de voos técnicos e registro complementar de áreas de interesse ambiental.

O equipamento deverá possuir peso aproximado de até 249 g na configuração padrão de bateria, observadas as variações admitidas pelo fabricante e a regulamentação aplicável, câmera com sensor CMOS de, no mínimo, 1/1.3", resolução mínima de 12 MP, gravação de vídeos em 4K, estabilização por gimbal mecânico de 3 eixos e navegação por sistemas globais de posicionamento por satélite, incluindo GPS, GLONASS e Galileo, ou sistemas equivalentes/superiores compatíveis com o modelo ofertado.

O conjunto deverá acompanhar controle remoto com tela integrada, no mínimo 3 (três) baterias inteligentes compatíveis com o equipamento, hub de carregamento, bolsa para transporte, protetor de gimbal, cabos, hélices adicionais e demais acessórios necessários à operação regular do equipamento.

O equipamento deverá estar homologado pela Anatel, quando aplicável, em conformidade com a ICA 100-40 e demais normas aeronáuticas vigentes, com garantia mínima de 12 meses.

Local de entrega: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345- Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-900 - **Prédio 12, 5 ° Andar**

Quantidade: 01 (uma) unidade

Documentação obrigatória no ato da entrega

5.4. No ato da entrega do objeto, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

5.4.1. Nota fiscal contendo a descrição completa do equipamento, marca, modelo e número de série da aeronave e de seus principais componentes, incluindo sistema LiDAR, base GNSS RTK, controle remoto, baterias, softwares/licenças e acessórios principais.

5.4.2. Termo de garantia do fabricante ou fornecedor, com indicação expressa do prazo de cobertura.

5.4.3. Manual de operação e manutenção em língua portuguesa, quando disponível pelo fabricante, ou documentação técnica equivalente que permita a correta operação, configuração, manutenção e segurança do equipamento.

5.4.4. Comprovante ou declaração de homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável.

5.4.5. Documentação que comprove que o equipamento está apto ao cadastramento no Sistema de Aeronaves Não Tripuladas – SISANT /ANAC, contendo número de série válido e identificação do fabricante.

5.4.6. Documentação de ativação, validade e condições de uso das licenças DJI Terra Flagship e DJI Modify Flagship, ou documentação equivalente emitida pelo fabricante ou fornecedor autorizado.

5.4.7. O descumprimento das exigências acima poderá ensejar a recusa do recebimento provisório do objeto, até a regularização da documentação.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.5. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia superior ofertada pelo fabricante ou fornecedor. A contratada deverá assegurar assistência técnica e suporte pós-venda para o sistema completo fornecido, incluindo aeronave, sistema LiDAR, base GNSS RTK móvel, softwares, baterias, controle remoto, estação de baterias, acessórios e demais componentes integrantes da solução.

Deverão estar incluídas, sem custo adicional para a contratante, 30 (trinta) horas de assistência e suporte técnico especializado, destinadas à instalação, ativação, configuração inicial, integração entre os componentes, parametrização, calibração, testes de funcionamento, orientação operacional inicial e apoio ao processamento dos dados nos softwares fornecidos.

A prestação desse suporte deverá ocorrer prioritariamente no início da execução contratual, sendo previsto que parte significativa das horas seja utilizada nos primeiros dias após a entrega do equipamento, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas de

atendimento técnico presencial nos dois primeiros dias de operação, de modo a assegurar a correta implantação e funcionamento do sistema.

O suporte técnico poderá compreender atendimento remoto e presencial, conforme a necessidade, devendo o atendimento presencial ser realizado nos endereços físicos do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, especialmente nas unidades IPA Horto Florestal e IPA Jardim Botânico, para ajustes de configuração e verificação do funcionamento da aeronave, sistema LiDAR, base GNSS RTK móvel, softwares e acessórios fornecidos.

A prestação da assistência técnica deverá ocorrer mediante agendamento prévio entre a contratante e a contratada, durante o período de garantia, de forma a assegurar a plena operacionalização do sistema adquirido.

6 . Modelo de gestão de contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (20) dias, a contar da notificação do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de Pagamento.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critério de seleção

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento ocorrerá de forma integral, em parcela única.

Da participação de empresas reunidas em consórcio

8.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bem comum, de baixa complexidade técnica e operacional, plenamente executável por empresa individualmente considerada, não havendo necessidade de associação entre empresas para assegurar sua execução. Ademais, a vedação não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender integralmente às especificações do objeto, mostrando-se a medida adequada e proporcional às características da contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os itens 133 a 135 do Parecer Referencial NLC nº 01/2025.

8.3.2 A Administração opta por vedar a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, considerando que tal medida não compromete a competitividade da licitação, tampouco restringe de forma indevida o universo de potenciais licitantes.

8.3.3 O objeto da contratação consiste na aquisição de material permanente do tipo drone, caracterizando-se como fornecimento de bem comum, amplamente disponível no mercado, cuja fabricação, comercialização e assistência técnica são realizadas por diversas empresas aptas a atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital. Não se trata de objeto de elevada complexidade técnica, de grande vulto econômico ou que demande a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

8.3.4 A formação de consórcios é admitida, em regra, quando a natureza, a dimensão ou a complexidade do objeto justificam a reunião de empresas para viabilizar a participação no certame. No presente caso, entretanto, a vedação mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, uma vez que o mercado é suficientemente desenvolvido e conta com diversos fornecedores capazes de executar integralmente o objeto de forma individual.

8.3.5 Ademais, a participação em consórcio, nas circunstâncias desta contratação, poderia acarretar aumento da complexidade na análise da habilitação, na gestão contratual e na definição de responsabilidades entre as consorciadas, sem proporcionar benefícios concretos à Administração. Também poderia reduzir a competição efetiva, na medida em que empresas potencialmente concorrentes poderiam se reunir em um único consórcio, diminuindo o número de propostas independentes apresentadas.

8.3.6 Assim, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a inexistência de necessidade de somatório de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio não acarreta restrição indevida à competitividade do certame. Ao contrário, tende a preservar a ampla disputa entre licitantes individuais, assegurando maior competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

9. Estimativa do valor da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justifica-se o sigilo do preço referencial em consonância com o Parecer GPG. Cons. nº 107/2010, o qual recomenda que “No ‘Pregão’, à diferença das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a regra é a preservação do sigilo dos valores referenciais até a conclusão da sessão pública, a fim de não frustrar a etapa de lances nem a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço”, sendo esta regra aplicável sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, pois visa não prejudicar a etapa competitiva do certame, uma vez que as licitantes, na etapa de lances e posterior negociação, terão como base apenas suas composições de custos, pois, ao não terem conhecimento do preço referencial da Administração, não utilizarão o argumento de que sua proposta já está abaixo do limite aceitável, deixando de apresentar uma proposta que pudesse ser mais vantajosa para o Estado.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Gestão/Unidade:** 260032 – Fundo

II) **Fonte de Recursos:** 175.930.075

III) **Programa de Trabalho:** 18.541.2617.4311.0000 - Pesquisa Científica, Inovação e Capacitação em Meio Ambiente

IV) **Elemento de Despesa:** 44905210

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KATIA MAZZEI

Requisitante



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 11:53:19.